



LEI Nº 3.659, DE 21 DE OUTUBRO DE 2021

“Autoriza a celebração de Termo Associativo entre o Município de Santa Rita do Passa Quatro e a Agência de Desenvolvimento Turístico Alta Mogiana - ADETUR e dá outras providências.”

MARCELO SIMÃO, Prefeito Municipal da Estância Climática de Santa Rita do Passa Quatro, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Associativo entre Município de Santa Rita do Passa Quatro e a Agência de Desenvolvimento Turístico Alta Mogiana - ADETUR, com CNPJ nº 42.216.784/0001-30, com sede na Rua Deodoro da Fonseca, 1040, sala 5, Centro, no Município de São Simão/SP. CEP: 14.200-000, que tem por objetivo o apoio mútuo entre as instituições para promoção dos objetivos da Agência, incentivando a criação e manutenção dos programas turísticos no âmbito da Região da Alta Mogiana.

ARTIGO 2º - Concede-se, ainda, autorização ao Município de Santa Rita do Passa Quatro, na qualidade de Membro da Agência de Desenvolvimento Turístico Alta Mogiana – ADETUR, a efetuar o pagamento de uma contribuição anual no valor de 180 UFESP, sendo 15 UFESP mensais, conforme determinado no Termo Associativo da referida Agência.

ART. 3º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de
Santa Rita do Passa Quatro – SP

*“Tico-tico lá, Zequinha de Abreu cá,
o músico que encantou além
das terras do jequitibá”*

ART. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Passa Quatro, 21 de outubro de 2021.

MARCELO SIMÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nesta Prefeitura Municipal, aos 21 de outubro de 2021.

ROGÉRIA DE SOUZA BORRER
CHEFE DE GABINETE